

**Partido Popular**  
**CDS-PP**  
*Grupo Parlamentar*

**PROPOSTA DE LEI Nº 226/X**  
**ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2009**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 53º da Proposta de Lei n.º 226/X:

**Artigo 53.º**

**Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares**

Os artigos 2º, 9º,10º, 12º, 20º, 28º, 55º, 68º, 70º, 71º, 74º, 82º, 85º,86º, 87º, 100º, 123º e 127º do Código do Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei nº 422-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

[...]

**Artigo 55.º**

(...)

1 - (...)

2 - O resultado líquido negativo apurado na categoria F só pode ser reportado aos cinco anos seguintes àquele a que respeitam.

3 - (...)

4 - (...)

5 - (...)

6 - (...)

7 - (...)

[...]

Lisboa, Palácio de S. Bento, 17 de Novembro de 2008

Os Deputados do CDS/PP